



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 487

"Altera o artigo 3º e parágrafo único do art. 4º, da Resolução 481, de 26 de dezembro de 2000, que institui verba indenizatória."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 3º, da Resolução 481, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica instituída uma Verba de Gabinete, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por mês, devida aos órgãos de apoio legislativo, com extinção de fornecimento de materiais e serviços que a Câmara disponibiliza aos mesmos, a título de impressos, selos, material de escritório, gastos com periódicos, combustível, reposição de peças de veículos, cópias xerográficas ou outras similares, fotografias e viagens, salvo as Administrativas e de Representação."

Art. 2º - O parágrafo único do art. 4º, da Resolução 481, de 26 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A verba de gabinete será deferida após apresentação da declaração que trata o caput e mediante requerimento do Vereador, indicando a quantia pretendida, cujo valor poderá ser alterado, por provocação do interessado, a qualquer tempo, dentro do limite fixado no art. 3º, desta Resolução, a exceção do primeiro pagamento".

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2001.

Ver. Elvécio Lucas de Bastos Silva
PRESIDENTE